

Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 - Belo Horizonte / MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Compra/Venda (R\$) D/C

Data pregão: 06/04/2020

Nº Nota: 2571787

Folha: 1

Cliente Nome 005735745-3

**Banco** 

Praça

1-Bovespa

1-Bovespa

077

VIS

C VIS

С

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE

RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B. 050.630.096-03

**Agência Conta Corrente** 

00019 3745130-8

C/V Tipo Mercado Quantidade

Especificação do Título **OBS(\*)** LVBI11 CI ER

LVBI11 CI ER SubTotal: 10

99,91 199,82 D 8 99,92 799,36 99,9180 999,18

Preço Liquidação (R\$)

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-999,18 D
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	0,27 D
Compras à Vista	999,18	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-999,45 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,03 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,03 D
Valor das Operações	999,18	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido (A+B) para 08/04/2020	-999,48 D

(\*) Observações:

F - Cobertura

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box

# - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade

P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.